

PROCESSO: SEI 010.00005099/2024-84

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: Edital Fomento CultSP – PNAB nº 25/2024 – **PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS**

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital Fomento CultSP – PNAB nº 25/2024 – **PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.
- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
25/2024-1724.2492.7392	Mensurando horizontes	ALINE MORENO DE OLIVEIRA 38047857860	Campinas	<p>Pendência de Documentação: Ato de Constituição da Empresa Motivo: O proponente não apresentou o Ato de Constituição da Empresa, documento obrigatório para habilitação. Saneamento: Solicita-se o envio de um dos documentos abaixo, conforme o tipo de proponente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Pessoa Jurídica (exceto MEI): Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado em órgão competente. ○ Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

25/2024-1724.4278.0344	SALAS AZUIS	54.707.722 ANNY LEMOS FERREIRA	São Carlos	<p>Motivo: O documento apresentado não trata do Ato Constitutivo ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) apresentado demonstra que a empresa não cumpre o requisito de possuir sede no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos, conforme estipulado no edital, mas sim, de uma alteração da empresa.</p> <p>De acordo com o documento enviado, a empresa foi constituída em data inferior a dois anos antes do término do período de inscrições. Dessa forma, no momento da inscrição, o proponente não atendia ao requisito mínimo de constituição de 2 (dois) anos, conforme exigido pelo edital.</p>
25/2024-1723.5865.4220	Afrotonizar	LYDS PRODUÇÕES LTDA	São Paulo	<p>Pendência de Documentação: Ato de Constituição da Empresa</p> <p>Motivo O documento apresentado não trata do Ato Constitutivo ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) apresentado demonstra que a empresa não cumpre o requisito de possuir sede no Estado de São Paulo há pelo menos 2 (dois) anos, conforme estipulado no edital, mas sim, de uma alteração da empresa.</p> <p>Saneamento: Solicita-se o envio do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para verificação e comprovação do atendimento às condições de participação, conforme estabelecido no edital, de sede no Estado de São Paulo há mais de 2 anos.</p>

PROJETOS SUPLENTE:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
25/2024-1724.0365.7271	Mostra Afeto e Memória : Edição Afeto em Família	ELIARIA MARIA DE ANDRADE	São Paulo	<p>Pendência de Documentação: Comprovação de Inscrição no CNPJ</p> <p>Motivo: O proponente não apresentou a Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme exigido no edital, encaminhando o CCMEI novamente.</p> <p>Saneamento: Solicita-se o envio de uma cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal.</p>

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia 05/12/2024.

